



Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - FCSC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - FCSC

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.254/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA, PRODUÇÃO E DIREÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO “NATAL LUZ 2025”.

EMPRESA CONTRATADA:

CASPER PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 38.267.151/0001-83
Endereço: Est. Barra Escondida, s/n
Município: Mondaí/SC
CEP: 89.893-000

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para realização de apresentação no “Natal Luz 2025”.	Sv	01	R\$ 165.200,00	R\$ 165.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 165.000,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.056.33.90 – 228/2025 – PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica condicionado a emissão de termo de contrato.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da empresa contratada será realizada pela Diretora da Fundação Cultural.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 assevera que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas regidas pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Evento tradicional do município de São Carlos, o “Natal-Luz” é realizado há vários anos, contando sempre com uma parceria entre a Fundação Cultural de São Carlos e a VOSC (Voluntárias São-Carlenses), entidade da sociedade civil. É um dos eventos culturais de maior prestígio dentro de nosso município, sempre atraindo grande público, aglutinando famílias inteiras, e dando retorno financeiro de forma direta ao comércio local.

Neste ano de 2025, objetiva-se dar início a um projeto de longo prazo, fazer investimentos em uma festividade que gere ainda mais visibilidade, movimento a economia e valorize a população local. Busca-se criar mais uma vez um natal encantador, com forte apelo turístico e cultural visando uma programação com cenários únicos e com alto valor cultural.

O Natal Luz não é apenas um evento, é uma experiência singular, familiar e lúdica que celebra o nascimento de Cristo e promove valores de generosidade e união. Projetamos para 2025 um evento repleto de efeitos visuais e de alta tecnologia, que possam cativar e encantar o público de todas as idades. Com uma programação que abrange shows e espetáculos tendo a icônica Igreja da Matriz São Carlos Borromeu como plano de fundo. Ao resgatar e celebrar tradições natalinas, o evento vai fortalecer os laços comunitários e reforçar os valores culturais que são passados de geração em geração.

Diante do exposto, o Natal Luz se justifica plenamente pela sua relevância cultural, impacto social e econômico, inovação e capacidade de promover a inclusão e o senso de comunidade. É um evento que transforma a cidade, encanta visitantes e munícipes, e merece todo o apoio e reconhecimento para continuar crescendo e encantando a todos. Nesse sentido, a justificativa da contratação baseia-se na contratação de empresa





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários a realização de apresentação no “Natal Luz 2025”, do município de São Carlos/SC.

Pensando em um evento diferenciado e pela singularidade do Natal Luz de São Carlos, observamos que há a necessidade de contratar uma empresa que tenha expertise específica para assegurar que cada detalhe contribua para a criação de uma experiência memorável. Devido à singularidade da prestação desse serviço específico e da importância do evento e especialização única exigida para a função, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica plenamente, conforme fundamentação legal. A legislação permite a contratação direta de serviços artísticos quando o profissional é amplamente reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública, garantindo assim que o evento atenda aos mais altos padrões de qualidade e relevância cultural. A inexigibilidade é uma modalidade justificada no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Dentre os profissionais que podem contribuir significativamente para o evento, destaca-se a empresa Casper Publicidade LTDA sob CNPJ nº 38.267.151/0001-83, tendo como representante legal o Senhor Eleandro Gaspar, conhecido também como Leo Casper, um produtor musical com uma história de vida profundamente conectada ao Natal e a música. Leo Casper, atualmente diretor musical do desfile de Natal em Gramado, possui uma trajetória de superação e dedicação. O Natal realizado em Gramado é marcado por apresentações musicais, teatrais, desfile, exposições e a presença do papai noel. É o maior evento de Natal da América Latina e Leo Casper tem ajudado a construir e perpetuar um espírito natalino ímpar ao longo de suas sete edições a frente da direção musical do Desfile de Natal. Além da atuação no Natal de Gramado, Leo também realiza trabalhos de produção para a TV Globo. Portanto, a contratação da Casper Publicidade Ltda não é apenas uma escolha estratégica para assegurar a realização do Natal Luz 2025, mas uma ação necessária para garantir que o evento tenha uma integridade artística e cultural ímpar, proporcionando à população uma celebração à altura que essa data representa para a cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Embora o valor repassado via orçamento a FCSC tenha um valor maior do que o valor das notas fiscais encaminhadas, podemos justificá-lo através de alguns pontos: A primeira é que no orçamento enviado a FCSC foi solicitado a empresa que ela apresentasse um orçamento com a criação, direção musical, licenciamento e edição de uma trilha sonora exclusiva para uso na cidade de São Carlos para o Natal do ano de 2025. E, além disso, que a empresa se viabiliza uma projeção gráfica utilizando a Igreja Matriz São Carlos Borromeu como plano de fundo e uma apresentação com cantos líricos para **DOIS DIAS**, 28/11/2025 e 20/12/2025. Ou seja, as notas fiscais enviadas são referentes a um dia de serviço prestado. Se multiplicarmos por dois, percebe-se que não há disparidade do valor.

Comparando o orçamento passado pela empresa Casper Publicidade Ltda com as NF apresentadas, percebemos que o valor é condizente, por exemplo, num serviço feito no município de Porto Velho/RO na composição de música tema de natal foi cobrado um valor de R\$ 35.000,00 e para o nosso município um valor de R\$ 40.000,00, uma diferença de aproximadamente 14% no valor. A segunda NF fornecida é sobre o serviço de Direção Artística de Natal cujo valor foi de R\$ 20.000,00 para um espaço no município de





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Mondaí/SC, porém aqui no nosso município além de fazer a direção a empresa também fará a produção do show artístico natalino o que justifica o preço, por conter um serviço extra.

Um segundo ponto a ser observado é a sonorização e a iluminação, que apesar de estar dentro do preço do mercado pelas notas fiscais apresentadas há todo o traslado da infraestrutura de som e luz, bem como de toda a montagem e desmontagem e despesas com a equipe técnica, o que se torna oneroso, refletindo no orçamento.

Um terceiro ponto a ser analisado é o serviço de projeção gráfica/ mapeada. É um serviço que demanda de conhecimento, expertise técnica para produção do vídeo mapping e ainda equipamentos potentes e específicos para que a projeção seja apresentada com qualidade. Como a empresa requerida para a contratação não apresentou NF específica com valor apenas desse serviço descrito como objeto, realizamos uma busca pelo portal nacional de contratações públicas – PNCP, foi encontrada uma contratação similar referente a uma projeção mapeada feita no município de Marau/RS (<https://pncp.gov.br/app/editais/87599122000124/2024/268>) e outro serviço de projeção feita em Parelhas/ RN(<https://pncp.gov.br/app/editais/08087561000181/2024/273>), e nota-se que o valor que a empresa Casper Publicidade Ltda apresentou no orçamento para a projeção gráfica/ mapeada não é superfaturada, uma vez que os valores do PNCP são maiores que o apresentado pela empresa que visamos contratar, como pode ser observado:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
02/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	ETS ENERGIA E SONORIZAÇÕES LTDA - EPP	R\$ 40.600,00
27/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R\$ 15.000,00

* Observando que os valores do portal são unitários (1 apresentação) e o orçado para execução aqui em São Carlos é R\$ 24.000,00, mas para **dois** dias de apresentação.

Com isso, analisando o valor cobrado, pode-se dizer que o preço solicitado não está acima do mercado, mas sim dentro dos valores praticados e de acordo pela magnitude do evento que se pretende realizar.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Declaração unificada sobre:





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iii) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- iv) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- v) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 28 de maio de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

01 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

Evento tradicional do município de São Carlos, o “Natal-Luz” é realizado há vários anos, contando sempre com uma parceria entre a Fundação Cultural de São Carlos e a VOSC (Voluntárias São-Carlenses), entidade da sociedade civil. É um dos eventos culturais de maior prestígio dentro de nosso município, sempre atraindo grande público, aglutinando famílias inteiras, e dando retorno financeiro de forma direta ao comércio local.

Neste ano de 2025, objetiva-se dar início a um projeto de longo prazo, fazer investimentos em uma festividade que gere ainda mais visibilidade, movimento a economia e valorize a população local. Busca-se criar mais uma vez um natal encantador, com forte apelo turístico e cultural visando uma programação com cenários únicos e com alto valor cultural.

O Natal Luz não é apenas um evento, é uma experiência singular, familiar e lúdica que celebra o nascimento de Cristo e promove valores de generosidade e união. Projetamos para 2025 um evento repleto de efeitos visuais e de alta tecnologia, que possam cativar e encantar o público de todas as idades. Com uma programação que abrange shows e espetáculos tendo a icônica Igreja da Matriz São Carlos Borromeu como plano de fundo. Ao resgatar e celebrar tradições natalinas, o evento vai fortalecer os laços comunitários e reforçar os valores culturais que são passados de geração em geração.

Diante do exposto, o Natal Luz se justifica plenamente pela sua relevância cultural, impacto social e econômico, inovação e capacidade de promover a inclusão e o senso de comunidade. É um evento que transforma a cidade, encanta visitantes e munícipes, e merece todo o apoio e reconhecimento para continuar crescendo e encantando a todos. Nesse sentido, a justificativa da contratação baseia-se na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários a realização de apresentação no “Natal Luz 2025”, do município de São Carlos/SC.**

Pensando em um evento diferenciado e pela singularidade do Natal Luz de São Carlos, observamos que há a necessidade de contratar uma empresa que tenha expertise específica para assegurar que cada detalhe contribua para a criação de uma experiência memorável. Devido à singularidade da prestação desse serviço específico e da importância do evento e especialização única exigida para a função, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica plenamente, conforme fundamentação legal. A legislação permite a contratação direta de serviços artísticos quando o profissional é amplamente reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública, garantindo assim que o evento atenda aos mais altos padrões de qualidade e relevância cultural. A inexigibilidade é uma modalidade justificada no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Dentre os profissionais que podem contribuir significativamente para o evento, destaca-se a empresa Casper Publicidade LTDA sob CNPJ nº 38.267.151/0001-83, tendo como representante legal o Senhor Eleandro Gaspar, conhecido também como Leo Casper, um produtor musical com uma história de vida profundamente conectada ao Natal e a música. Leo Casper, atualmente diretor musical do desfile de Natal em Gramado, possui uma trajetória de superação e dedicação. O Natal realizado em Gramado é marcado por apresentações musicais, teatrais, desfile, exposições e a presença do papai noel. É o maior evento de Natal da América Latina e Leo Casper tem ajudado a construir e perpetuar um espírito natalino ímpar ao longo de suas sete edições a frente da direção musical do Desfile de Natal. Além da atuação no Natal de Gramado, Leo também realiza trabalhos de produção para a TV Globo. Portanto, a contratação da Casper Publicidade Ltda não é apenas uma escolha estratégica para assegurar a realização do Natal Luz 2025, mas uma ação necessária para garantir que o evento tenha uma integridade artística e cultural ímpar, proporcionando à população uma celebração à altura que essa data representa para a cidade.

02 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE – CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

Neste momento a Fundação Cultural de São Carlos/SC não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo por meio de inexigibilidade de licitação. Pretende-se a contratação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para projeção mapeada, produção musical e artística e fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção para apresentação no evento “Natal Luz 2025” do Município de São Carlos, a ser realizado no dia 28/11/2025 e 20/12/2025.

Já em relação a execução dos serviços, estes deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT. Considerando a necessidade indicada no tópico 01, segue abaixo a lista de documentos que o interessado deve entregar para sua eventual contratação:

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Negativa Federal
- d) Negativa Estadual





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata
- i) Declaração unificada (linear “a”, inciso V, art. 4º do Decreto 105/2024)

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

As quantidades estimadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para realização de apresentação no “Natal Luz 2025”.	Serviço	01

Segue no Anexo I uma previsão da Fundação Cultural para contratação do objeto, compondo o cenário que o evento requer.

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

A principal alternativa encontrada como uma possível saída para o processo de inexigibilidade que pretendemos fazer seria a contratação de um profissional já lícitado para eventos da administração municipal de modo geral, aqui inclusos eventos da Secretaria do Turismo, Secretaria de Educação, Fundação Cultural, etc.. Porém, esse processo não é feito na gestão municipal, ao menos não até o momento, já que só no caso das três pastas citadas acima, para dar um exemplo, cada uma delas faz eventos para um certo tipo de público. É muito difícil, neste sentido, conseguir contratar uma atração artística que dê conta de atuar para diferentes segmentos em diferentes contextos. Tendo essa demanda em aberto e por se tratar de uma contratação para um evento específico, achamos que o processo de inexigibilidade é a melhor forma para a realização deste processo. A inexigibilidade de licitação consta da nova Lei de Licitações (artigo 74, Inciso II, Lei Nº 14.133/2021), pois entendemos que uma atração artística e uma criação musical, devido a sua própria natureza e singularidade, impossibilita critérios objetivos de comparação.

Neste momento, o que se entende como possível solução para a necessidade indicada no tópico 01 é a Inexigibilidade de Licitação.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

Considerando que o evento faz parte do calendário festivo do município, faz-se necessário analisar a atração artística e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições. Como este serviço será uma apresentação artística, em que pretendemos fazer a contratação por Inexigibilidade de Licitação, abaixo segue o valor total da apresentação apresentado pela empresa pesquisada a partir de orçamento entregue a FCSC.

DATA	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
07/04/2025	CASPER PUBLICIDADE LTDA	R\$165.200,00

Para provarmos que o preço fornecido pelo orçamento estava dentro dos valores de mercado, foram solicitados outras notas fiscais do mesmo objeto para averiguarmos se o preço passado em orçamento está dentro do valor de mercado. Abaixo os valores repassados:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO	ITEM DO ORÇAMENTO
08/10/2024	Empresa de Desenvolvimento Urbano- Porto Velho - RO	Casper Publicidade	R\$ 35.000,00	ITEM 01 (referente direção musical, licenciamento edição de trilha sonora original e exclusiva)
31/08/2023	Espaço Conectar Vida e Essencia Ltda	Casper Publicidade	R\$ 20.000,00	ITEM 02 (Referente a produção e direção artística)
16/04/2025	União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia	Keroline Oliveira	R\$ 4.635,00	ITEM 03 (Referente a cantora lírica)
25/02/2025	Cambaí Indústria de semestres Ltda	Decandido sonorizações e eventos Ltda	R\$ 28.000,00	ITEM 04; 05 E 06 (Referente a sonorização, iluminação e painel led)
07/04/2025	Espaço Grupo Águas Nativas	Decandido sonorizações e eventos Ltda	R\$ 5.000,00	ITEM 8 (Referente a locação gerador)

* A empresa Decandido sonorizações e eventos Ltda é fornecedora da empresa Casper Publicidade e a algum tempo as empresas atuam conjuntamente. Conforme declara a empresa em documento que segue junto a esse ETP.

Justificativa de valor:

Embora o valor repassado via orçamento a FCSC tenha um valor maior do que o valor das notas fiscais encaminhadas, podemos justificá-lo através de alguns pontos: A primeira é que no orçamento enviado a FCSC foi solicitado a empresa que ela apresentasse um orçamento com a criação, direção musical, licenciamento e edição de uma trilha sonora exclusiva para uso na cidade de São Carlos para o Natal do ano de 2025. E, além disso, que a empresa se viabiliza uma projeção gráfica utilizando a Igreja Matriz São Carlos Borromeu como plano de fundo e uma apresentação com cantos líricos para **DOIS DIAS**, 28/11/2025 e 20/12/2025. Ou seja, as notas fiscais enviadas são referente a um dia de





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

serviço prestado. Se multiplicarmos por dois, percebe-se que não há disparidade do valor.

Comparando o orçamento passado pela empresa Casper Publicidade Ltda com as NF apresentadas, percebemos que o valor é condizente, por exemplo, num serviço feito no município de Porto Velho/RO na composição de música tema de natal foi cobrado um valor de R\$ 35.000,00 e para o nosso município um valor de R\$ 40.000,00, uma diferença de aproximadamente 14% no valor. A segunda NF fornecida é sobre o serviço de Direção Artística de Natal cujo valor foi de R\$ 20.000,00 para um espaço no município de Mondaí/SC, porém aqui no nosso município além de fazer a direção a empresa também fará a produção do show artístico natalino o que justifica o preço, por conter um serviço extra.

Um segundo ponto a ser observado é a sonorização e a iluminação, que apesar de estar dentro do preço do mercado pelas notas fiscais apresentadas há todo o traslado da infraestrutura de som e luz, bem como de toda a montagem e desmontagem e despesas com a equipe técnica, o que se torna oneroso, refletindo no orçamento.

Um terceiro ponto a ser analisado é o serviço de projeção gráfica/ mapeada. É um serviço que demanda de conhecimento, expertise técnica para produção do video mapping e ainda equipamentos potentes e específicos para que a projeção seja apresentada com qualidade. Como a empresa requerida para a contratação não apresentou NF específica com valor apenas desse serviço descrito como objeto, realizamos uma busca pelo portal nacional de contratações públicas – PNCP, foi encontrada uma contratação similar referente a uma projeção mapeada feita no município de Marau/RS (<https://pncp.gov.br/app/editais/87599122000124/2024/268>) e outro serviço de projeção feita em Parelhas/ RN(<https://pncp.gov.br/app/editais/08087561000181/2024/273>), e nota-se que o valor que a empresa Casper Publicidade Ltda apresentou no orçamento para a projeção gráfica/ mapeada não é superfaturada, uma vez que os valores do PNCP são maiores que o apresentado pela empresa que visamos contratar, como pode ser observado:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
02/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	ETS ENERGIA E SONORIZAÇÕES LTDA - EPP	R\$ 40.600,00
27/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R\$ 15.000,00

* Observando que os valores do portal são unitários (1 apresentação) e o orçado para execução aqui em São Carlos é R\$ 24.000,00, mas para **dois** dias de apresentação.

Com isso, analisando o valor cobrado, pode-se dizer que o preço solicitado não está acima do mercado, mas sim dentro dos valores praticados e de acordo pela magnitude do evento que se pretende realizar.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

Devido a singularidade e natureza do serviço, a solução entendida como a mais adequada é a de Inexigibilidade de Licitação. A mesma está nos limites dispostos no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

A demanda descrita neste ETP não é adequada ao parcelamento, sendo ideal que um





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

único contratado execute o projeto como um todo, para garantir a qualidade e o sucesso do projeto.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

Visto o caso se tratar de uma atividade artística, em que não há meios objetivos de se comparar um artista com outro, pensamos que a melhor solução é a contratação ser feita por Inexigibilidade de Licitação, devido à singularidade e natureza do serviço. A mesma está nos limites dispostos no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

O Natal Luz 2025 terá suas atrações realizadas na Praça da matriz e em frente a Igreja Matriz São Carlos Borromeu. O local já recebeu eventos de grande porte e tem capacidade para atender a apresentação pretendida. O objeto desse ETP visa suprir a programação Natal Luz 2025 do dia 28/11/2025 das 19:30h as 20:45h e dia 20/12/2025 também das 19:30h as 20:45h. A fiscalização da apresentação no dia ficará sob os cuidados da atual gestora da Fundação Cultural, Sra. Marlene Spiess, ou quem venha a porventura substituí-la no cargo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

Neste caso, já existe uma contratação correlata e/ou interdependente: O DFD nº 14 da FCSC possui como objeto a contratação voltada para as festividades natalinas. Além disso, haverá a contratação de outras apresentações artísticas, locação e ou compra de decoração natalina, possível locação de palco e contratações de seguranças.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

No caso em questão não se aplica esse tópico.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

Diante de todas as descrições mencionadas nesse ETP, conclui-se pela CONTRATAÇÃO da “Casper Publicidade Ltda” para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para apresentação no “Natal Luz 2025”, por





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

meio de inexigibilidade de licitação, conforme consta no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

São Carlos/SC, 09 de maio de 2025.

MARLENE SPIESS FRANZ
Diretora da Fundação Cultural

ANEXO I (ETP)

Descrição:

A) **Projeção Gráfica /Mapeada:** Visita técnica ao local para levantamento de informações; Reunião com diretora da Fundação Cultural para briefing e definições de conteúdo; Produção de conteúdo de Video Mapping exclusivo para o evento, podendo o tempo variar de acordo com as necessidades do briefing; reunião para apresentação prévia do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; Acompanhamento durante a montagem das estruturas; Configuração, alinhamento e mapeamento dos projetores; Criação de sincronismo time code entre vídeo som e luz; criação das animações gráficas para projeção mapeada; Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o evento e desmontagem das estruturas nos dias 28/11/2025 e 20/12/2025. Duração da projeção mapeada com todos os efeitos precisa ter aproximadamente 3 minutos.

B) **Produção Musical e Artística:** Serviços de produção musical para música tema do Natal Luz 2025 prevendo: Criação e produção de arranjos musicais; Composição, criação de arranjo musical, letra e produção de música tema exclusiva para Natal Luz 2025 para o município de São Carlos; Captação de vozes; Mixagem, masterização e finalização de áudio. A apresentação artística deverá ser produzida e dirigida pensando num tempo mínimo de 40 minutos e no ambiente onde se fará a apresentação, ou seja, ter canto lírico que enfatize a beleza do timbre vocal, a técnica de respiração e a postura, o cantor(a) deverá produzir sons límpidos e poderosos com alta performance vocal e musical.

C) **Sonorização e Iluminação:** 18 lines ls audio 3 vias PARA P.A; 6 lines ls áudio 3 vias para delay; 16 sub ls audio 1 via; 4 retornos sm 400; Amplificadores; Processador de audio ;Mesa de som digital beringher m32; Microfones conforme o necessário (com e sem fio); 02 Painéis de LED - 5X3 - 30 METROS QUADRADOS para transmissão do evento; 2 processadoras de vídeo; 1 divisor hdmi 4k; 20 moving beam; 24 par LEDs; 12 strobo led ; 1 mesa de iluminação MA2; 2 máquinas de fumaça 3000w; 2 máquinas de fumaça haze; 2 traves de treliça 5x4 ;1 torre de treliça 3x2x4; 100 metros de treliça q 30 alumínio; 3





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

projetores para projeção mapeada da área frontal da igreja; 1 notebook para projeção; Cabeamento para todo o sistema de áudio iluminação e vídeo do evento; Técnicos responsáveis para operacionalização dos sistemas de som e luz e montagem e desmontagem; Além disso, fornecer nos dias das apresentações 28/11/2025 e 20/12/2025 gerador com ligação de cabeamento e motor acionado gerando energia: 01 gerador ativo e 1 gerador para ficar em “stand by” e em pleno funcionamento, ou seja, deverá ser utilizado em caso de falta de energia para a apresentação. O gerador deverá ser protegido para garantir a segurança do público, prever fornecimento do cabeamento de energia com comprimento suficiente para chegar até a entrada de energia no palco onde serão realizados as projeções e a apresentação musical. Capacidade de funcionamento de até 10h.



A projeção mapeada está prevista para reprodução na Igreja Matriz São Carlos Borromeu.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2025 -FCSC

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 016/2025 - FCSC o objeto é: **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários a realização de apresentação no “Natal Luz 2025”, do município de São Carlos/SC. ”.**

1.2 Conforme ETP os quantitativos são:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários a realização de apresentação no “Natal Luz 2025”, do município de São Carlos/SC.	und	01

De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é a contratação por inexigibilidade de licitação, devido a singularidade do objeto.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 016/2025 – FCSC o qual buscou a definição da melhor solução para atender as demandas do município de São Carlos/SC.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada, produção e direção musical e artística, sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários a realização de apresentação no “Natal Luz 2025”, do município de São Carlos/SC para os dias 28/11/2025 e 20/12/2025.

A empresa está ciente das condições prévias do local a ser realizado o evento, bem como suas especificidades de instalação. A prestação do serviço deverá seguir o cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência e os equipamentos e serviços devem atender as exigências do Termo. A montagem das estruturas devem estar finalizadas, testadas e aprovadas até um 1h antes do início do evento (28 de novembro e





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

20 de Dezembro, ambas às 19:30h). E a desmontagem deverá ser executada após a finalização da última apresentação contratada. A contratada deverá apresentar, também, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação, elétrica e sonorização a serem instaladas.

Durante a execução do contrato a empresa deverá responsabilizar-se pela adequada manutenção dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento de cada aspecto sob suas atribuições. Caso a notada desconformidade interfira diretamente no bom andamento de algum espetáculo componente do evento, este deverá ser resolvido em tempo hábil para a apresentação/uso. Quanto aos profissionais que prestarão serviço junto a empresa, esta será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos – disponibilizando veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeiram movimentações durante a prestação de serviço –, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias para a execução do serviço e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de São Carlos e a Fundação Cultural de São Carlos. A vencedora também deverá assegurar-se de que cada um de seus empregados possua qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas do trabalho.

A Contratada deverá fornecer toda a estrutura de sonorização e iluminação que atendam a programação da Fundação Cultural de São Carlos para as apresentações artísticas que compõe a programação dos eventos, de acordo com as normas ABNT, conforme segue:

SISTEMA DE SOM- ILUMINAÇÃO -PAINEL DE LED E PROJEÇÃO MAPEADA

- 18 lines ls audio 3 vias PARA P.A
- 6 lines ls áudio 3 vias para delay
- 16 sub ls audio 1 via
- 4 retornos sm 400
- Amplificadores
- Processador de audio
- Mesa de som digital beringher m32
- Microfones conforme o necessário (com e sem fio)
- 02 Painéis de LED - 5X3 - 30 METROS QUADRADOS para transmissão do evento
- 2 processadoras de vídeo
- 1 divisor hdmi 4k
- 20 mooving Beam
- 24 par LEDs
- 12 strobo led
- 1 mesa de iluminação MA2
- 2 máquinas de fumaça 3000w
- 2 máquinas de fumaça haze
- 2 traves de treliça 5x4
- 1 torre de treliça 3x2x4
- 100 metros de treliça q 30 alumínio
- 3 projetores para projeção mapeada da área frontal da igreja
- 1 notebook para projeção
- Cabeamento para todo o sistema de áudio iluminação e vídeo do evento
- Criação de sincronismo time code entre vídeo som e luz
- Criação das animações gráficas para projeção mapeada
- Técnicos responsáveis para operacionalização dos sistemas de som e luz e





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

montagem e desmontagem;

Além dos equipamentos para a projeção mapeada, deverá ainda a contratada realizar uma visita técnica ao local para levantamento de informações; Reunião com diretora da Fundação Cultural para briefing e definições de conteúdo; Produção de conteúdo de Video Mapping exclusivo para o evento, podendo o tempo variar de acordo com as necessidades do briefing; reunião para apresentação prévia do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; Acompanhamento durante a montagem das estruturas; Configuração, alinhamento e mapeamento dos projetores; Criação de sincronismo time code entre vídeo som e luz; criação das animações gráficas para projeção mapeada; Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o evento e desmontagem das estruturas nos dias 28/11/2025 e 20/12/2025. Duração da projeção mapeada com todos os efeitos precisa ter aproximadamente 3 minutos.

GERADOR

Fornecer nos dias das apresentações (com ligação de cabeamento e motor acionado gerando energia), 01 gerador ativo e 1 gerador para ficar em “stand by” e em pleno funcionamento, ou seja, deverá ser utilizado em caso de falta de energia para a apresentação. O gerador deverá ser protegido para garantir a segurança do público, prever fornecimento do cabeamento de energia com comprimento suficiente para chegar até a entrada de energia no palco onde serão realizados as projeções e a apresentação musical.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ SHOW NATALINO E PRODUÇÃO DE MÚSICA TEMA

Serviços de produção musical para música tema do Natal Luz 2025 prevendo: Criação e produção de arranjos musicais; Composição, criação de arranjo musical, letra e produção de música tema exclusiva para Natal Luz 2025 para o município de São Carlos; Captação de vozes; Mixagem, masterização e finalização de áudio. A entrega desse arquivo deve ser feito em formato digital e /ou plataforma digital. A apresentação artística deverá ser produzida e dirigida pensando num tempo mínimo de 40 minutos e no ambiente onde se fará a apresentação, ou seja, ter canto lírico que enfatize a beleza do timbre vocal, a técnica de respiração e a postura, o cantor(a) deverá produzir sons límpidos e poderosos com alta performance vocal e musical.

Diante do exposto, a solução entendida como mais adequada é a contratação por inexigibilidade de licitação para execução dos serviços, uma vez que se mostra célere, econômica, eficaz e pertinente ao anseio da Administração Municipal. A inexigibilidade de licitação consta da Nova Lei de Licitações (artigo 74, Inciso II, Lei N° 14.133/2021).

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

O proponente, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social
- CNPJ
- Negativa Federal
- Negativa Estadual
- Negativa Municipal
- FGTS
- Declaração trabalhista
- Falência e concordata
- Declaração unificada (linear “a”, inciso V art.4º do Decreto 105/2024)

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

Após a assinatura do contrato, se aguardará pela entrega da música tema até 15 de julho de 2025 e após isso as apresentações agendadas para 28 de Novembro de 2025 e 20 de





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Dezembro de 2025. O local das apresentações será na Igreja da Matriz São Carlos Borromeu e na Praça da Matriz, em frente a intersecção da Rua do Comércio e rua Padre Anchieta no horário das 19:30 as 20:45 nos dois dias. Para o evento, será fechado as vias através de documentação entregue antecipadamente ao setor de trânsito da Prefeitura de São Carlos.

Após a realização dessas ações, e tendo tudo sendo realizado normalmente, será efetuado o pagamento através da demonstração de nota fiscal.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

O acompanhamento e fiscalização da aquisição será realizada pela Diretora da Fundação Cultural, Sra. Marlene Spiess Franz, ou quem venha substituí-la no cargo. Caberá à ela, verificar se os itens, objeto da contratação, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual. A fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e for identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal informará ao setor de compras, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

O fornecedor será selecionado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO devido a SINGULARIDADE DO OBJETO, sendo que o valor repassado por orçamento estar de acordo com o praticado no mercado, devendo ao fornecedor apresentar a documentação solicitada do item 05 do presente TR.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

O pagamento será feito por etapas, com base em relatório do fiscal de contratos, que comprovam a conclusão de cada etapa:

- a) 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais) após a finalização e entrega em formato digital e /ou plataforma digital da música tema do Natal Luz 2025.
- b) 75% (Setenta e cinco por cento) restantes, ou seja, 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais), até 23 de Dezembro de 2025.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fundacaocultural@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

Como este serviço será uma apresentação artística, em que pretendemos fazer a





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

contratação por Inexigibilidade de Licitação, abaixo segue o valor total da apresentação apresentado pela empresa pesquisada a partir de orçamento entregue a FCSC.

DATA	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
07/04/2025	CASPER PUBLICIDADE LTDA	R\$165.200,00

Para provarmos que o preço fornecido pelo orçamento estava dentro dos valores de mercado, foram solicitados outras notas fiscais do mesmo objeto para averiguarmos se o preço passado em orçamento está dentro do valor de mercado. Abaixo os valores repassados:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO	ITEM DO ORÇAMENTO
08/10/2024	Empresa de Desenvolvimento Urbano- Porto Velho - RO	Casper Publicidade	R\$ 35.000,00	ITEM 01 (referente direção musical, licenciamento edição de trilha sonora original e exclusiva)
31/08/2023	Espaço Conectar Vida e Essencia Ltda	Casper Publicidade	R\$ 20.000,00	ITEM 02 (Referente a produção e direção artística)
16/04/2025	União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia	Keroline Oliveira	R\$ 4.635,00	ITEM 03 (Referente a cantora lírica)
25/02/2025	Cambaí Indústria de semestres Ltda	Decandido sonorizações e eventos Ltda	R\$ 28.000,00	ITEM 04; 05 E 06 (Referente a sonorização, iluminação e painel led)
07/04/2025	Espaço Grupo Águas Nativas	Decandido sonorizações e eventos Ltda	R\$ 5.000,00	ITEM 8 (Referente a locação gerador)

* A empresa Decandido sonorizações e eventos Ltda é fornecedora exclusiva da empresa Casper Publicidade e a algum tempo as empresas atuam conjuntamente, de modo que há um ajuste prévio entre as duas partes. Conforme declara a empresa em documento que segue junto a esse ETP.

Justificativa de valor:

Embora o valor repassado via orçamento a FCSC tenha um valor maior do que o valor das notas fiscais encaminhadas, podemos justificá-lo através de alguns pontos: A primeira é que no orçamento enviado a FCSC foi solicitado a empresa que ela apresentasse um orçamento com a criação, direção musical, licenciamento e edição de uma trilha sonora exclusiva para uso na cidade de São Carlos para o Natal do ano de 2025. E, além disso, que a empresa se viabiliza uma projeção gráfica utilizando a Igreja Matriz São Carlos Borromeu como plano de fundo e uma apresentação com cantos líricos para **DOIS DIAS**, 28/11/2025 e 20/12/2025. Ou seja, as notas fiscais enviadas são referente a um dia de serviço prestado. Se multiplicarmos por dois, percebe-se que não há disparidade do valor.

Comparando o orçamento passado pela empresa Casper Publicidade Ltda com as NF apresentadas, percebemos que o valor é condizente, por exemplo, num serviço feito no município de Porto Velho/RO na composição de música tema de natal foi cobrado um valor de R\$ 35.000,00 e para o nosso município um valor de R\$ 40.000,00, uma diferença de aproximadamente 14% no valor. A segunda NF fornecida é sobre o serviço de Direção Artística de Natal cujo valor foi de R\$ 20.000,00 para um espaço no município de Mondaí/SC, porém aqui no nosso município além de fazer a direção a empresa também fará a produção do show artístico natalino o que justifica o preço, por conter um serviço





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

extra.

Um segundo ponto a ser observado é a sonorização e a iluminação, que apesar de estar dentro do preço do mercado pelas notas fiscais apresentadas há todo o traslado da infraestrutura de som e luz, bem como de toda a montagem e desmontagem e despesas com a equipe técnica, o que se torna oneroso, refletindo no orçamento.

Um terceiro ponto a ser analisado é o serviço de projeção gráfica/ mapeada. É um serviço que demanda de conhecimento, expertise técnica para produção do video mapping e ainda equipamentos potentes e específicos para que a projeção seja apresentada com qualidade. Como a empresa requerida para a contratação não apresentou NF específica com valor apenas desse serviço descrito como objeto, realizamos uma busca pelo portal nacional de contratações públicas – PNCP, foi encontrada uma contratação similar referente a uma projeção mapeada feita no município de Marau/RS (<https://pncp.gov.br/app/editais/87599122000124/2024/268>) e outro serviço de projeção feita em Parelhas/ RN(<https://pncp.gov.br/app/editais/08087561000181/2024/273>), e nota-se que o valor que a empresa Casper Publicidade Ltda apresentou no orçamento para a projeção gráfica/ mapeada não é superfaturada, uma vez que os valores do PNCP são maiores que o apresentado pela empresa que visamos contratar, como pode ser observado:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
02/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	ETS ENERGIA E SONORIZAÇÕES LTDA - EPP	R\$ 40.600,00
27/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R\$ 15.000,00

* Observando que os valores do portal são unitários (1 apresentação) e o orçado para execução aqui em São Carlos é R\$ 24.000,00, mas para **dois** dias de apresentação.

Com isso, analisando o valor cobrado, pode-se dizer que o preço solicitado não está acima do mercado, mas sim dentro dos valores praticados e de acordo pela magnitude do evento que se pretende realizar.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0013.0392.0016 - 228/2025 – PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, I

12.1 O local das apresentações será em frente da Igreja da Matriz São Carlos Borromeu e na Praça da Matriz, em frente a intersecção da Rua do Comércio e rua Padre Anchieta. Qualquer mudança de espaço ou outra intempérie, a FCSC irá comunicar ao fornecedor.

12.2 No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a empresa promover a devida substituição.

12.3 No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

12.4 A proponente deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

Para o presente objeto não se fez necessário a exigência de garantia.

São Carlos/SC, 09 de maio de 2025.

Marlene Spiess Franz
Diretora da Fundação Cultural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2025 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p39100e7947d86>.

